



CNPJ. 01.598.970/0001-01
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Ao
Ilustríssimo senhor,
Bartolomeu Gomes Alves
Prefeito Municipal de Senador La Rocque - MA.

Senhor prefeito,

Venho através deste, solicitar que a vossa senhoria que autorize a comissão permanente de licitação desta prefeitura municipal, as providencias necessárias para a realização do processo licitatório tendo por objeto a Contratação de empresa comercial para fornecimento de Material de Consumo (Material/Produtos e Materiais Permanentes Odontológicos), para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Senador La Rocque - MA, nas condições previstas no termo de referencia em anexo.

O referido objeto destina-se a atender a demanda operacional da Secretaria Municipal de Saúde, conforme constante nos autos do processo.

Sem mais para o momento, encaminhamos em anexo o termo de referência contendo a estimativa do objeto a ser contratado, para análise e aprovação, conforme preceitua a legislação vigente.

Na certeza do pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos sinceros votos de apreço.

Senador La Rocque (MA), 01 de Julho de 2021.

RAY SOUSA ALVES MIRANDA
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 02/2021

CNPJ. 01.598.970/0001-01
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

TERMO DE REFERÊNCIA

JUSTIFICATIVA:

1. A contratação se justifica pela necessidade garantir e da continuidade nas atividades do Município, dando uma condição para o bom andamento dos serviços solicitado que se faz necessário para Contratação de empresa comercial para fornecimento de Material de Consumo (Material/Produtos e Materiais Permanentes Odontológicos), para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Senador La Rocque - MA.
2. Os quantitativos dos itens foram estimados pelo responsável da requisitante. Tais quantitativos foram aprovados e autorizados pela autoridade competente da Secretaria de Saúde do Município de Senador La Rocque/MA.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

2.1. A contratação deverá obedecer ao procedimento da licitação imposta pela Constituição Federal, no art. 37, inciso XXI e regulamenta nacionalmente pela Lei nº 8.666/93 e pela Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, e demais legislações aplicadas à matéria.

2.2. A Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 disciplina a licitação na modalidade Pregão. Essa modalidade é utilizada para a contratação de bens e serviços comuns. O Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000 que regulamenta essa modalidade de licitação para aquisição de bens e serviços comuns.

2.3. Nos termos do artigo 47 e 48, III, da, lei Complementar nº 123/2006, aplicada a reserva de cota de 25% nos itens de natureza divisível, serão reservados para participação exclusiva de microempresas ou empresas de pequeno porte, ou;

2.4. Por se tratar de licitação com participação exclusiva de MEs / EPPs, não haverá a reserva de cota de 25% para as empresas preferenciais prevista no art. 48, III, da Lei Complementar nº 123/2006.

3. OBJETO:

3.1. Contratação de empresa comercial para fornecimento de Material de Consumo (Material/Produtos e Materiais Permanentes Odontológicos), para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Senador La Rocque - MA.

4. ESPECIFICAÇÕES E DEMAIS EXIGÊNCIAS:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Sugador Descartável c/ 40 und	PCT	250		
2	aplicador descartavel c/100 ubd tam. Regular	TB	100		



CNPJ. 01.598.970/0001-01
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

3	Adesivo Single Bond 3M, fotopolimerizavel com nanotecnologia, restauração das classes I, II, III, IV e V, reparos em porcelano e resinas, cimentação em facetas e cimento resinoso, em coroas, pinos intraradiculares, inlays e onlays.	UND	80		
4	Adesivo Master Bond , libera fluor, monocomponente, alta resistencia de adesão e proteção contra micro-infiltrações.	UND	60		
5	Broca Cirúrgica Zecrya	UND	40		
6	Rolete de algodão cremer, confeccionadas com fibras 100% algodão	PACOTES	80		
7	compressa de gaze c/500 und	PACOTES	40		
8	Fio de Sutura Nylon Procure 3.0 de 20mm	CX	80		
9	Fio de Sutura Nylon Procure 4.0 de 25mm	CX	80		
10	Fita para Autoclave 19mm x 30m	UND	100		
11	Rolo para Esterilização 15cm x 100m	ROLOS	40		
12	Rolo para Esterilização 30cm x 100m	ROLOS	40		
13	Água Destilada para autoclave 5lts	GARRAFAS	40		
14	Anestésico Mepivacaína 3% c\v tubete de vidro	CX	40		
15	Anestésico Mepivacaína 3% S\v tubete de vidro	CX	20		
16	Anestésico Lidocaína 2%	CX	80		
17	Agulha Longa Procure	CX	20		
18	Agulha Curta Procure	CX	40		
19	Solução Hemostática 10 ml	FRASCOS	20		
20	Cimento de fosfato de zinco pó\líquido	UND	12		
21	kit Ionômero de vidro Restaurador, vidro de aluminofluorsilicato, acido policarboxilico, ácido tartárico, fluoreto de calcio, radiopacificadores e agua	UND	40		
22	Cimento Forrador Hidróxido de Cálcio Base\Catalisador	UND	40		

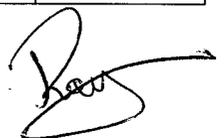
CNPJ. 01.598.970/0001-01
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

23	Hidróxido de Cálcio PA	UND	12		
24	Soro Fisiológico solução injetável endovenosa 500 ml	UND	100		
25	Separador dental	PACOTES	4		
26	Fio Dental 500mts	TUBOS	10		
27	Seringas com agulha de 5 ml	UND	20		
28	Babador Descartável c/100 und	PACOTES	20		
29	Resina Charisma EAI a base de Bis-GMA, composta por vidro de bário alumínio fluoretado e partículas pré-polimerizadas, liberação de fluoretos-recarregável	UND	40		
30	Resina Charisma EA2 a base de Bis-GMA, composta por vidro de bário alumínio fluoretado e partículas pré-polimerizadas, liberação de fluoretos-recarregável	UND	60		
31	Resina Charisma EA3, a base de Bis-GMA, composta por vidro de bário alumínio fluoretado e partículas pré-polimerizadas, liberação de fluoretos-recarregável	UND	80		
32	Resina Charisma EA3,5 a base de Bis-GMA, composta por vidro de bário alumínio fluoretado e partículas pré-polimerizadas, liberação de fluoretos-recarregável	UND	80		
33	Resina Charisma OA2 a base de Bis-GMA, composta por vidro de bário alumínio fluoretado e partículas pré-polimerizadas, liberação de fluoretos-recarregável	UND	40		
34	Resina Charisma OA3 a base de Bis-GMA, composta por vidro de bário alumínio fluoretado e partículas pré-polimerizadas.	UND	40		



CNPJ. 01.598.970/0001-01
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

35	Resina Flow A3 composição: bario-aluminio silicato, dióxido de silício nanoparticulado, TEGDMA, bis (EMA) bis (GMA), canforquinona, iniciadores, conservantes e pigmentos, pode ser empregada como liner (forramento) em dentes anteriores e posteriores, carga 725 com tamanho de partículas de 0,05 a 5µ	UND	40		
36	Resina Z 100 A2, composição: tegdma, bisgma, CERAMICA SILANIZADA TRATADA, 2-BENZOTRIAZOLI- 4 metilfenol, carga em zirconia e sílica.	UND	40		
37	Resina Z 100 A3 composição: tegdma, bisgma, CERAMICA SILANIZADA TRATADA, 2-BENZOTRIAZOLI- 4 metilfenol, carga em zirconia e sílica.	UND	40		
38	Resina Z100 A3,5 composição: tegdma, bisgma, CERAMICA SILANIZADA TRATADA, 2-BENZOTRIAZOLI- 4 metilfenol, carga em zirconia e sílica.	UND	40		
39	tiras de lixa de aço grossa	PCT	20		
40	tiras de lixa de aço fina	PCT	20		
41	Tiras Matriz de Poliéster	PCT	21		
42	Solução para Bochecho Clorexidina 0,12% lt.	LT	6		
43	cimento provisório	UND	20		
44	Jalecos Descartáveis c/10 und	PCT	20		
45	óleo lubrificante para peças de alta e baixa rotação saevo	UND	6		
46	Aplicador de Hidróxido de Cálcio	UND	30		
47	Espátula nº 24 c/10 anos de garantia	UND	20		
48	Cubas inox tam.M	UND	12		
49	Espátula de inserção c/10 anos de garantia	UND	20		
50	Cabo para espelho	UND	10		
51	Placa de Vidro 10mm	UND	20		
52	Afastador Minnessota c/10 anos de garantia	UND	20		
53	Descolador de Molt c/10 anos de	UND	30		



CNPJ. 01.598.970/0001-01
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

	garantia				
54	bandejas inox tam. M	UND	40		
55	fórceps 16 c/20 anos de garantia	UND	20		
56	fórceps 17 c/20 anos de garantia	UND	20		
57	fórceps 1 c/20 anos de garantia	UND	12		
58	fórceps 150 c/20 anos de garantia	UND	20		
59	fórceps 151 c/20 anos de garantia	UND	20		
60	fórceps 69 c/20 anos de garantia	UND	20		
61	fórceps 65 c/20 anos de garantia	UND	20		
62	fórceps infantil c/20 anos de garantia	UND	20		
63	Alavanca bandeira direita c/10 anos de garantia	UND	20		
64	Alavanca bandeira Esquerda c/10 anos de garantia	UND	20		
65	Fórceps 88 c/20 anos de garantia	UND	12		
66	fórceps 18 R c/20 anos de garantia	UND	20		
67	fórceps 18 L c/20 anos de garantia	UND	20		
68	Alavanca reta infantil c/10 anos de garantia	UND	12		
69	Broqueiros p\ brocas de alta rotação 30 furos	UND	12		
70	Raio - X Timex Coluna Móvel saevo	UND	4		
71	Negatoscópio Slim Led - Biotron	UND	4		
72	Câmara de Revelação Advanced com iluminação led - Biotron	UND	4		
73	Filme Kodak E-Speed c\150 - Carestream (Adulto)	CX	25		
74	Filme Kodak E-Speed c\150 - Carestream (infantil - 1 cx)	CX	15		
75	Avental de borracha plumbífero c\ protetor de Tireóide 76x60cm - Adulto	UN	4		
76	Posicionador Cone Autoclavável - Maquira (Adulto - 1 kit) c/ caixa organizadora autoclavavel	KIT	4		
77	Posicionador Cone Autoclavável - Maquira (Infantil - 1 kit)c/ caixa organizadora autoclavavel	KIT	4		



CNPJ. 01.598.970/0001-01
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

78	kit academico pb, microbalanceamento digital, garantido vida util mais longa rolamentos com esferas de cerâmica, canete de alta rotação, canete de baixa rotação, contra ângulo, micro motor, oleo lubrificante + bolsa	UND	2		
79	Cadeira odontológica sf 200 saevo	UND	3		
80	Ultrassom c\ jato bicarbonato	UND	4		
VALOR TOTAL R\$:					

5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

5.1. Os materiais/produtos deverão serem entregues conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde no prazo de **03 (três) dias úteis**.

5.2. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas a fim de que o objeto seja fornecido de acordo com o solicitado:

5.3. O objeto solicitado deverá ser entregue no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de recebimento da nota de empenho, ordem de fornecimento/serviços ou documento equivalente;

5.4. Fornecer o objeto conforme especificação, modelo e preço;

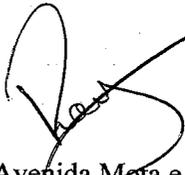
5.5. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas, referentes as condições firmadas;

5.6. As embalagens e rótulos devem estar íntegros, sem manchas ou outras inadequações e devidamente lacrados. Devem possuir as seguintes informações: lote de fabricação, e descrição em português; tamanho, identificação de marca modelo; quantidade; conteúdo, especificações do produto.

5.7. Os matérias/produtos e equipamentos deverão ser entregues a embalagem original do fabricante. Não serão aceitos produtos que forem abertos e ré embalados ou acondicionados em embalagem frágil, que não garantam a integridade dos produtos. Se importado, deve conter a etiqueta em português.

5.8. A embalagem devera informar as condições de armazenagem como: temperatura, limite de empilhamento etc.

5.9. Nota fiscal de venda: além da informação obrigatória previstas em lei, deverá constar na nota fiscal o número e o item da Ordem de Fornecimento.



CNPJ. 01.598.970/0001-01
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

5.10. Os materiais/produtos e equipamentos devem ser entregues na embalagem original do fornecedor. Não serão aceitos produtos que forem abertos e ré embalados ou acondicionados em embalagem frágil, que não garantam a integridade dos produtos.

6. FASES DO RECEBIMENTO:

6.1. O recebimento ocorrerá em três momentos: ato, recebimento provisório e recebimento definitivo;

6.2. O recebimento do produto ocorrerá de acordo com a programação de entrega; Será aceito o recebimento de parcelas programadas com até cinco dias de antecedência, salvo se previamente aprovado;

6.3. Os Medicamentos entregues deverão ser obrigatoriamente da marca e modelo conforme consta na Ordem de Fornecimento/Serviços (OF/S);

6.4. No ato do recebimento serão conferidas as informações especificadas na Nota Fiscal (NF), a Ordem de Fornecimento/Serviço (OF/Si) e o produto/serviços entregues. No caso de divergência de qualquer tipo (ex: quantidade, integridade, validade ou embalagem) SERÁ RECUSADO O RECEBIMENTO parcial (até 50% da NF) ou total com a devida justificativa no verso da NF, ou será emitida Nota Fiscal de Devolução parcial (DF).

6.5. É responsabilidade do fornecedor, firmar contratos com seus prestadores de serviço de transporte prevendo a espera durante o processo e recebimento/conferência, assim como prever o retorno com o produto devolvido/recusado na mesma ocasião.

6.6. Após esta fase de recebimento, os medicamentos passam a ser considerados em recebimento provisório.

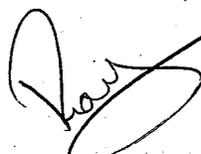
6.7. No recebimento provisório a Prefeitura Municipal de Senador La Rocque/MA, terá até 5 dias consecutivos para conferência e recebimento definitivo. Os volumes serão abertos para verificar se os medicamentos estão de acordo com a solicitação, OF/S, marca/modelo e quaisquer outras verificações julgar necessárias.

6.8. No caso de divergência relevante o fornecedor será notificado para manifestação e solução no prazo máximo de 2 dias úteis. Passado este prazo estará sujeito a sanções administrativas previstas no Termo de Referência e Edital.

6.9. As despesas para destinação dos medicamentos entregues com inadequações (ocorrências) serão de inteira responsabilidade do fornecedor, seja por transporte ou descarte, sem qualquer ônus a Prefeitura Municipal de Senador La Rocque/MA.

7. FORMA DE PAGAMENTO:

7.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30(trinta) dias, após a assinatura do Termo de contrato, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA mediante a apresentação de Nota Fiscal/fatura, acompanhada da respectiva Ordem de Fornecimento/Serviços e das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade



CNPJ. 01.598.970/0001-01
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

relativa a Seguridade Social (CND do INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS (Certidão de Regularidade do FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal, diretamente na conta que o fornecedor apresentar no ato da contratação, para o que devera, na oportunidade, informar o nome do Banco e numero da agência e conta corrente onde deverá ocorrer o crédito, não sendo permitidas alterações futuras sem a anuência das partes interessadas.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1. A CONTRATADA se obriga a:

8.1.1. Fornecer o objeto conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

8.1.2. Reparar, corrigir, remover, substituir, as suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 24hrs (vinte e quatro) horas prorrogável por iguais e sucessivos períodos com apresentação das devidas justificativas, o produto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega;

8.1.3. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à administração ou a terceiros;

8.1.4. Apresentar a Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a entrega do produto, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;

8.1.5. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade a Administração;

8.1.6. Instruir seus empregados quanto a necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

8.1.7. Relatar a Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da entrega dos produtos/serviços;

8.1.8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº8.078/1990).

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

9.1. A CONTRATANTE se obriga a:

9.1.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa fornecer os medicamentos de acordo com as determinações deste Termo de Referência,



CNPJ. 01.598.970/0001-01
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

9.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

9.1.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

9.1.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, fixando prazo para a sua correção;

9.1.5. Pagar a Contratada o valor resultante do fornecimento, na forma do contrato;

9.1.6. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10. DA FISCALIZAÇÃO E SUBCONTRATAÇÃO:

10.1. A fiscalização do objeto será exercida pela Secretaria Municipal de Saúde, por meio de unidade competente na forma que lhe convier;

10.2. À Secretaria Municipal de Saúde é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização;

10.3. A supervisão por parte da Secretária Municipal de Saúde, sob qualquer forma, não isenta ou diminui a responsabilidade da CONTRATADA, na perfeita execução de suas tarefas.

10.4. Não será admitida a subcontratação do objeto contratado.

11. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA:

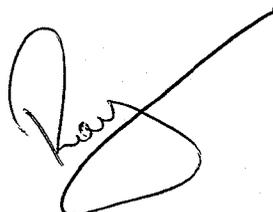
11.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na contratação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração a continuidade do contrato.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

12.1. Pela inexecução total ou parcial de obrigações assumidas em decorrência da presente licitação, sujeitará a FORNECEDORA as seguintes sanções, mediante notificação prévia e escrita e exercício da ampla defesa e do contraditório:

12.2. Advertência.

12.3. Multa.



CNPJ. 01.598.970/0001-01
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

12.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Senador La Rocque - MA, por até 05 (cinco) anos.

13. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

13.1. Comprovação através de certidões e/ou atestados emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidade e prazo com o objeto da licitação;

13.2. Licença expedida pelo órgão competente, autorizando a exercer a atividade pertinente ao objeto licitado.

13.3. Os licitantes deverão apresentar junto à proposta comercial, sob pena de desclassificação, os seguintes documentos, quando cabível:

13.4. Alvará ou Licença Sanitária expedida pela autoridade sanitária municipal ou estadual da sede da licitante, dentro da validade;

13.5. Resolução ou publicação no Diário Oficial da União (DOU) que concedeu o registro do produto, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA;

13.6. Caso o prazo de garantia do registro esteja vencido, a licitante deverá encaminhar Certificado de Registro ou publicação no Diário Oficial da União (DOU) acompanhado do pedido de revalidação "FP 1" e "FP 2", datado do semestre anterior ao da garantia, na forma do art.14, §6º, do Decreto Federal nº 79.094/1977;

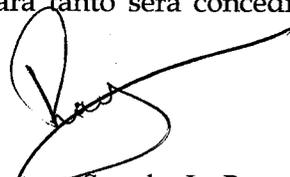
13.7. Caso o produto esteja dispensado de registro, a licitante deverá encaminhar Declaração de Notificação de Dispensa de Registro ou Certificado de Dispensa de Registro, emitidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, ou outro documento oficial apto a comprovar a dispensa do registro, ficando a cargo da licitante a comprovação de que o produto não está sujeito ao regime da Vigilância Sanitária.

13.8. Autorização de Funcionamento expedida pela ANVISA;

14. DAS AMOSTRAS:

14.1. É facultado a solicitação de amostras á(s) licitantes (s) declarada(s) vencedora(s), referente ao(s) item (ns) do objeto desta licitação e/ou, sempre que possível, para verificação das características conforme especificações do termo de referência e proposta apresentada, no período de 03 (três) dias úteis a contar da data da solicitação.

14.2. Caso sejam solicitadas amostras e estas não forem aprovadas pelo setor competente da Prefeitura Municipal de Senador La Rocque/MA, as referidas amostras deverão ser substituídas por outras que satisfaçam plenamente a todas as especificações contidas no Termo de Referência do respectivo edital. Para tanto será concedido o prazo máximo 2 (dois) dias úteis após a análise.

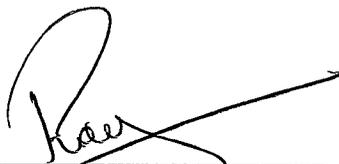


CNPJ. 01.598.970/0001-01
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

15. DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

15.1. Integram este Termo de Referência cotação de preços e a dotação orçamentária.

Senador La Rocque/MA, 01 de Julho de 2021



RAY SOUSA ALVES MIRANDA
Secretário Municipal de Saúde
Senador La Rocque/MA